

Portaria-UNICEP Nº 010/2017, de 26 de maio de 2017

Regulamenta, com base no Artigo 50 do Regimento Geral Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), os limites mínimos de aprovação, especificamente, para os estudantes regularmente matriculados nas disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção de Aeronaves, os quais são equivalentes às disciplinas e atividades práticas dos cursos de: Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Célula; Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Grupo Motopropulsor e Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Aviônicos.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando as Portarias:

DAC Nº 384/DGAC, de 29 de abril de 2004, que aprova o manual do curso “Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Célula”;

DAC Nº 385/DGAC, de 29 de abril de 2004, que aprova o manual do curso “Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Grupo Motopropulsor” e

DAC Nº 386/DGAC, de 29 de abril de 2004, que aprova o manual do curso “Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Aviônicos”, determina:

Artigo 1º.. Os estudantes regularmente matriculados nas disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção de Aeronaves, as quais são equivalentes às disciplinas e atividades práticas dos cursos de: Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Célula; Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Grupo

Motopropulsor e Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Aviônicos, serão aprovados nas mesmas se obtiverem, no mínimo:

I. A nota de eficiência 7,0(sete) como a média das notas parciais no rendimento em cada disciplina e atividade prática;

II. A nota de eficiência 7,0(sete) como a média das notas parciais na participação em cada disciplina e atividade prática;

III. A frequência de 75%(setenta e cinco por cento) às aulas de cada disciplina e atividade prática.

Artigo 2º..Ao final do curso, será concebido aos concluintes o certificado de conclusão do curso correspondente à habilitação realizada, acompanhado do respectivo histórico escolar

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral da UNICEP